



**Monitorização do Princípio da Auto-Suficiência**  
Relatório 2009

Outubro 2010

Ficha técnica:

Título: Monitorização do Princípio da Auto-Suficiência  
Relatório 2009

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente  
Departamento de Operações de Gestão de Resíduos

Maria João Roque  
Rita Santos Pinto

Edição: Agência Portuguesa do Ambiente

Data de edição: Outubro de 2010

Local de edição: Amadora

## Índice

1. Introdução.....	1
2. Gestão de resíduos perigosos em Portugal.....	2
2.1 Estratégia nacional para a gestão de resíduos perigosos .....	2
2.2 Instalações de tratamento de resíduos perigosos .....	2
2.3 Movimento transfronteiriço de resíduos .....	4
3. Apresentação de resultados.....	6
3.1 Resíduos geridos nos CIRVER .....	6
3.2 Valorização de resíduos perigosos em cimenteiras .....	15
3.3 Movimento transfronteiriço de resíduos .....	16
3.3.1 Transferências de resíduos perigosos para eliminação.....	16
3.3.2 Transferências de resíduos perigosos para valorização .....	19
4. Discussão dos resultados .....	22
5. Conclusão.....	24
Anexos .....	25

## Índice de Quadros

Quadro 1 - Quantitativos de resíduos perigosos eliminados/valorizados nos CIRVER, no ano de 2009, por sub-capítulo da LER onde os respectivos códigos se inserem..	7
Quadro 2 - Quantitativos de resíduos perigosos co-incinerados em cimenteiras, no ano de 2009 .....	15
Quadro 3 - Quantitativos de resíduos perigosos transferidos para eliminação por código LER .....	16
Quadro 4 - Quantitativos de resíduos perigosos transferidos por operação de eliminação e por código LER.....	17
Quadro 5 - Quantitativos de resíduos perigosos transferidos para valorização por código LER .....	19
Quadro 6 - Quantitativos de resíduos perigosos transferidos por operação de valorização e por código LER.....	20
Quadro 7 - Resíduos perigosos que não constam dos Alvarás de Licença de Exploração (ALE) dos CIRVER.....	22
Quadro 8 - Quantitativos totais de resíduos perigosos eliminados/valorizados .....	23

## Índice de Figuras

Figura 1 - Distribuição relativa dos quantitativos de resíduos perigosos eliminados nos CIRVER, no ano de 2009, por operação de eliminação.....	14
Figura 2 - Distribuição relativa dos quantitativos de resíduos perigosos valorizados nos CIRVER, no ano de 2009, por operação de valorização .....	15
Figura 3 - Distribuição relativa dos quantitativos de resíduos perigosos transferidos por operação de eliminação e por código LER (ton) .....	18
Figura 4 - Distribuição relativa dos quantitativos de resíduos perigosos transferidos por operação de valorização e por código LER (ton) .....	21

## 1. Introdução

O **Princípio da Auto-Suficiência**, de acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, defende que:

*“ 1 - As operações de gestão de resíduos devem decorrer preferencialmente em território nacional, reduzindo ao mínimo possível os movimentos transfronteiriços de resíduos.*

*2 - A Autoridade Nacional dos Resíduos pode interditar a movimentação de resíduos destinada a eliminação noutro Estado, pertencente ou não ao espaço comunitário, com fundamento na existência em território nacional de instalações de gestão adequadas para o efeito.”*

A monitorização do cumprimento da implementação deste Princípio será efectuada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), enquanto Autoridade Nacional dos Resíduos, prevendo-se a elaboração de relatórios anuais, onde será efectuada uma análise comparativa dos resíduos perigosos transferidos de Portugal para valorização e eliminação e dos resíduos que tiveram como destino os Centros Integrados de Recuperação, Valorização e Eliminação de Resíduos Perigosos (CIRVER) e as cimenteiras, para valorização/eliminação.

O presente relatório constitui o Relatório da Monitorização do Princípio da Auto-Suficiência de 2009.

Com este Relatório pretende-se traçar um diagnóstico tão correcto quanto possível da actuação desta Agência no âmbito das suas competências, relativamente à garantia do cumprimento do Princípio acima referido, designadamente no que se refere a:

- Resíduos perigosos eliminados e valorizados nos CIRVER, no ano de 2009;
- Resíduos perigosos valorizados energeticamente na Fábrica SECIL-Outão e no Centro de Produção de Souselas, no ano de 2009;
- Resíduos perigosos passíveis de tratamento nos CIRVER que foram transferidos para eliminação e valorização no ano de 2009, ao abrigo de processos de notificação autorizados pela APA em 2008 e 2009.

## **2. Gestão de resíduos perigosos em Portugal**

### **2.1 Estratégia nacional para a gestão de resíduos perigosos**

A estratégia preconizada pelo Governo para a gestão dos resíduos, em particular dos Resíduos Industriais Perigosos (RIP), centra-se na prevenção da sua produção e na promoção e desenvolvimento das opções de reutilização e reciclagem, garantindo um elevado nível de protecção da saúde pública e do ambiente.

Esta estratégia assenta em seis princípios fundamentais: conhecer, em permanência, a sua quantidade e características, minimizar a sua produção na origem, promover a instalação – por fileira – de unidades de reutilização ou reciclagem, utilizar tecnologias de tratamento integradas e complementares que privilegiem a sua reutilização e reciclagem, promover a eliminação do passivo ambiental e garantir, tendencialmente, a auto-suficiência do País.

Dando sequência a esta estratégia, o Governo realizou, mediante protocolo assinado em 27 de Maio de 2002, com seis universidades portuguesas, um estudo de inventariação dos resíduos industriais produzidos em Portugal, com o objectivo de reavaliar os dados até então conhecidos. O estudo reportou-se ao ano de 2001, apontando para a produção anual de 29 milhões de toneladas de resíduos industriais, onde se incluem 254.000 toneladas de RIP.

### **2.2 Instalações de tratamento de resíduos perigosos**

As opções de gestão de RIP encontram-se presentemente alicerçadas na recuperação, valorização e eliminação nos dois CIRVER licenciados em 2008 ao abrigo do Decreto-Lei n.º 3/2004, de 3 de Janeiro, e ainda na co-incineração em cimenteiras, desempenhando estes sistemas um papel fundamental para a aplicação do Princípio da Auto-Suficiência.

Os CIRVER constituem unidades integradas que conjugam as melhores tecnologias disponíveis a custos comportáveis, permitindo viabilizar uma solução específica para cada tipo de resíduo, de forma a otimizar as condições de tratamento e a minimizar os custos do mesmo.

Estes Centros integram sete unidades centrais de gestão de resíduos - unidade de classificação, incluindo laboratório, triagem e transferência, unidade de estabilização, unidade de tratamento de resíduos orgânicos, unidade de valorização de embalagens contaminadas, unidade de descontaminação de solos, unidade de tratamento físico-químico e aterro de resíduos perigosos - que pela sua tipologia e modo de organização permitem aos CIRVER intervir na maioria das tipologias dos RIP, conduzindo à sua redução e valorização e

à sua posterior utilização como matéria-prima no mesmo processo ou em processo de fabrico diferente.

Os CIRVER adoptaram como linha estratégica de actuação a prevalência da valorização dos resíduos sobre a sua eliminação. Assim, os resíduos que não possam ser sujeitos a processos físico-químicos e biológicos, na totalidade ou em parte, são submetidos a operações de estabilização ou inertização antes de serem depositados em aterro.

O n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 3/2004 prevê o licenciamento, no máximo, de dois CIRVER, o que foi concretizado por via de licenciamento atribuído ao SISAV - Sistema Integrado de Tratamento e Eliminação de Resíduos, S.A. e à ECODEAL - Gestão Integral de Resíduos Industriais, S.A., através dos Alvarás de Licença de Exploração emitidos em 2008.11.14 e em 2008.11.12, respectivamente. Neste contexto, de salientar que os dois Alvarás foram objecto de um 1.º Averbamento em Março de 2009, os quais se destinaram a aperfeiçoar o modo de exploração dos CIRVER.

No que diz respeito à co-incineração de RIP em cimenteiras, actualmente são os seguintes operadores que dispõem de autorização, nos termos da legislação aplicável, para exercer essa actividade:

- CIMPOR – Indústria de Cimentos S.A., que procede à co-incineração de resíduos perigosos na instalação Centro de Produção de Souselas (CPS), de acordo com as especificações constantes da Licença de Exploração n.º 2/2008/DOGR, de 24 de Janeiro. Neste contexto, de salientar que no início do ano de 2009 o CPS interrompeu a actividade de co-incineração de resíduos, em virtude de ter sido alvo de uma Providência Cautelar referente ao exercício dessa actividade. Em Dezembro de 2009 foi decretada pelo Supremo Tribunal Administrativo a suspensão de eficácia dos actos suspendendos;
- SECIL – Companhia Geral de Cal e Cimento, S.A., que procede à co-incineração de resíduos perigosos e não perigosos na Fábrica SECIL-Outão, de acordo com as especificações constantes da Licença de Exploração n.º 10/2006/INR, de 27 de Outubro, e respectivos Averbamentos datados de 30 de Maio de 2008 e de 1 de Julho de 2009.

As Licenças atribuídas aos CIRVER e às Cimenteiras encontram-se disponíveis no Sistema de Informação do Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos (SILOGR), em [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt). Adicionalmente às unidades acima referidas, o País dispõe ainda de outras instalações de tratamento de resíduos perigosos, estando actualmente registados no SILOGR 326 instalações<sup>1</sup> que na sua maioria são instalações de transferência, constituindo destinos intermédios.

---

<sup>1</sup> Fonte: APA - SILOGR Outubro 2010.

### 2.3 Movimento transfronteiriço de resíduos

As transferências de resíduos encontram-se sujeitas ao cumprimento do Regulamento (CE) n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho, bem como ao cumprimento do Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de Março, que assegura a execução e garante o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes para o Estado Português do referido Regulamento.

A APA é a autoridade competente nacional para a implementação e aplicação do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, relativo às transferências de resíduos.

Os Estados-Membros dispõem da possibilidade de apresentar objecção fundamentada relativamente a transferências de resíduos:

- Destinados a eliminação, com vista à aplicação dos princípios da auto-suficiência e proximidade e assegurar que as transferências respeitem os planos de gestão de resíduos (alínea g) do n.º 1 do Artigo 11.º);
- Destinados a valorização, com vista a garantir, de acordo com os planos de gestão de resíduos, a aplicação de obrigações de valorização ou reciclagem (alínea k) do n.º 1 do Artigo 12.º).

De acordo com o estipulado no n.º4 do Artigo 9.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006, a autorização escrita de uma transferência prevista tem o prazo de validade de um ano civil a contar da data de emissão ou a contar de uma data posterior, consoante o que for indicado no documento de notificação. No entanto, tal não será aplicado se as autoridades competentes em causa fixarem um prazo mais curto.

Face ao exposto, respeitando a necessidade de assegurar o bom funcionamento do mercado, bem como a aproximação ao Princípio da Auto-Suficiência, a APA no período de Junho a Dezembro de 2008, concedeu autorizações para a transferência de resíduos perigosos destinados a eliminação, pelo prazo de 6 meses.

Desde 1 de Janeiro de 2009 e uma vez que Portugal já se encontrava dotado de infra-estruturas que permitem a gestão da maioria dos RIP produzidos a nível nacional, esta Agência ao abrigo do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do Artigo 11.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006 – “Princípio da auto-suficiência”, preconizado no artigo 5.º da Directiva 2006/12/CE, de 5 de Abril, na sua actual redacção, e como reflectido na legislação nacional através do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, procede a objecções às transferências de resíduos de Portugal destinadas a operações de eliminação, caso os resíduos sejam passíveis de tratamento nos CIRVER, de acordo com despacho exarado por Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, em 2008/07/24.

Contudo, durante o ano de 2009, realizaram-se transferências de resíduos destinadas a eliminação por duas razões:

- a) Transferências ao abrigo de processos de notificação que foram autorizados pela APA antes de 1 de Janeiro de 2009 e que têm movimentos até à data limite das autorizações destes processos de notificação;
- b) Transferências ao abrigo de processos de notificação, que deram entrada antes de 1 de Janeiro de 2009, tendo sido autorizados em 2009 e que têm também movimentos até à data limite das autorizações.

As transferências de resíduos destinadas a valorização, só poderão ser interditas por Portugal mediante obrigações exigidas no “Plano Nacional de Resíduos” e/ou no “Plano Nacional Sectorial de Resíduos Industriais Perigosos”, conforme estipulado no Artigo 12.º do Regulamento (CE) n.º 1013/2006. Caso contrário e independentemente de existir tratamento em Portugal, as mesmas não poderão ser objectadas.

### **3. Apresentação de resultados**

#### **3.1 Resíduos geridos nos CIRVER**

O quadro seguinte apresenta os quantitativos de resíduos perigosos geridos nos CIRVER, no ano de 2009, por sub-capítulo da Lista Europeia de Resíduos (LER) onde os respectivos códigos se inserem.

Em 2009 os CIRVER geriram um total de 242.954 toneladas de resíduos perigosos.

**Quadro 1** - Quantitativos de resíduos perigosos eliminados/valorizados nos CIRVER, no ano de 2009, por sub-capítulo da LER onde os respectivos códigos se inserem

Resíduos perigosos geridos pelos CIRVER	OGR							Total (ton)
	D1	D9	D15	R3	R4	R9	R13	
<b>2009</b>								
<b>0104</b>								
Resíduos da transformação física e química de minérios não metálicos	263,700	0,344						<b>264,044</b>
<b>0201</b>								
Resíduos da agricultura, horticultura, aquacultura, silvicultura, caça e pesca		47,009	36,855					<b>83,864</b>
<b>0301</b>								
Resíduos do processamento de madeira e fabrico de painéis e mobiliário	3,887	3,340						<b>7,227</b>
<b>0302</b>								
Resíduos da preservação da madeira		5,000						<b>5,000</b>
<b>0401</b>								
Resíduos das indústrias do couro e produtos de couro		1,200						<b>1,200</b>
<b>0402</b>								
Resíduos da indústria têxtil		393,438						<b>393,438</b>
<b>0501</b>								
Resíduos da refinação de petróleo	379,520	3846,727		128,872				<b>4355,119</b>
<b>0507</b>								
Resíduos da purificação e transporte de gás natural.			0,008					<b>0,008</b>
<b>0601</b>								
Resíduos do fabrico, formulação, distribuição e utilização (FFDU) de ácidos		973,279						<b>973,279</b>
<b>0602</b>								
Resíduos da FFDU de bases	0,105	1836,826		25,640				<b>1862,571</b>
<b>0603</b>								
Resíduos do FFDU de sais e suas soluções e de óxidos metálicos		42,018	0,001					<b>42,019</b>
<b>0604</b>								
Resíduos contendo metais não abrangidos em 06 03		14,811	0,682					<b>15,493</b>
<b>0606</b>								
Resíduos do FFDU de produtos e processos químicos do enxofre e de processos de dessulfuração		0,125						<b>0,125</b>

Resíduos perigosos geridos pelos CIRVER	OGR							Total (ton)
	D1	D9	D15	R3	R4	R9	R13	
<b>0609</b>								
Resíduos do FFDU de produtos e processos químicos do fósforo	484,160	53,120						<b>537,280</b>
<b>0610</b>								
Resíduos do FFDU de produtos e processos químicos do azoto e do fabrico de fertilizantes		1,240						<b>1,240</b>
<b>0613</b>								
Resíduos de processos químicos inorgânicos não anteriormente especificados	2,200	26,057						<b>28,257</b>
<b>0701</b>								
Resíduos do fabrico, formulação, distribuição e utilização (FFDU) de produtos químicos orgânicos de base	737,937	4434,298	1,691	92,480			61,166	<b>5327,572</b>
<b>0702</b>								
Resíduos do FFDU de plásticos, borracha e fibras sintéticas	0,110	987,627					128,637	<b>1116,374</b>
<b>0703</b>								
Resíduos do FFDU de corantes e pigmentos orgânicos (excepto 06 11)		2,083					24,914	<b>26,997</b>
<b>0704</b>								
Resíduos do FFDU de produtos orgânicos de protecção das plantas (excepto 02 01 08 e 02 01 09), agente de preservação da madeira (excepto 03 02) e outros biocidas		1106,710					3,103	<b>1109,813</b>
<b>0705</b>								
Resíduos do FFDU de produtos farmacêuticos	2,384	262,241					52,418	<b>317,043</b>
<b>0706</b>								
Resíduos do FFDU de gorduras, sabões, detergentes, desinfectantes e cosméticos	7,713	691,417					82,778	<b>781,908</b>
<b>0707</b>								
Resíduos do FFDU da química fina e de produtos químicos não anteriormente especificados		253,567					2,553	<b>256,120</b>
<b>0801</b>								
Resíduos do FFDU e remoção de tintas e vernizes	103,288	5767,386	5,335	4,707			685,359	<b>6566,075</b>
<b>0803</b>								
Resíduos do FFDU de tintas de impressão	3,298	145,723	3,800	0,281			60,414	<b>213,516</b>
<b>0804</b>								
Resíduos do FFDU de colas e vedantes (incluindo produtos	7,903	420,780					21,057	<b>449,740</b>

Resíduos perigosos geridos pelos CIRVER 2009	OGR							Total (ton)
	D1	D9	D15	R3	R4	R9	R13	
impermeabilizantes)								
<b>0805</b>								
Outros resíduos não anteriormente especificados em 08		39,221	0,110					<b>39,331</b>
<b>0901</b>								
Resíduos da indústria fotográfica		450,374		1,350			4,165	<b>455,889</b>
<b>1001</b>								
Resíduos de centrais eléctricas e de outras instalações de combustão (excepto 19)	4,580	1763,659		56,240				<b>1824,479</b>
<b>1002</b>								
Resíduos da indústria do ferro e do aço	15685,420	27436,110						<b>43121,530</b>
<b>1003</b>								
Resíduos da pirometalurgia do alumínio		51,960						<b>51,960</b>
<b>1004</b>								
Resíduos da pirometalurgia do chumbo	2583,310	21755,480						<b>24338,790</b>
<b>1005</b>								
Resíduos da pirometalurgia do zinco		47,520						<b>47,520</b>
<b>1009</b>								
Resíduos da fundição de peças ferrosas	46,020	195,300						<b>241,320</b>
<b>1010</b>								
Resíduos da fundição de peças não ferrosas		3,434						<b>3,434</b>
<b>1011</b>								
Resíduos do fabrico do vidro e de produtos de vidro		251,998						<b>251,998</b>
<b>1012</b>								
Resíduos do fabrico de peças cerâmicas, tijolos, ladrilhos, telhas e produtos de construção	0,150	0,540						<b>0,690</b>
<b>1013</b>								
Resíduos do fabrico de cimento, cal e gesso e de artigos e produtos fabricados a partir deles	0,867							<b>0,867</b>
<b>1101</b>								
Resíduos de tratamentos químicos de superfície e revestimentos de metais e outros materiais (por exemplo, galvanização, zincagem, decapagem, contrastação, fosfatação, desengorduramento alcalino, anodização)	36,140	9314,119	1,397	27,710			14,468	<b>9393,834</b>

<b>Resíduos perigosos geridos pelos CIRVER</b>	<b>OGR</b>							<b>Total (ton)</b>
	<b>D1</b>	<b>D9</b>	<b>D15</b>	<b>R3</b>	<b>R4</b>	<b>R9</b>	<b>R13</b>	
<b>2009</b>								
<b>1102</b>								
Resíduos de processos hidrometalúrgicos de metais não ferrosos		96,980						<b>96,980</b>
<b>1103</b>								
Lamas e sólidos de processos de têmpera		9,941						<b>9,941</b>
<b>1105</b>								
Resíduos de processos de galvanização a quente		24,739						<b>24,739</b>
<b>1201</b>								
Resíduos da moldagem e do tratamento físico e mecânico de superfície de metais e plásticos	134,352	1716,745		117,926			27,523	<b>1996,546</b>
<b>1203</b>								
Resíduos de processos de desengorduramento a água e a vapor (excepto 11)		1299,087					1,455	<b>1300,542</b>
<b>1301</b>								
Óleos hidráulicos usados		774,603		36,012		188,068		<b>998,683</b>
<b>1302</b>								
Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados		0,560		33,003		10646,981		<b>10680,544</b>
<b>1303</b>								
Óleos isolantes e de transmissão de calor usados			2,713	0,440		458,396		<b>461,549</b>
<b>1304</b>								
Óleos de porão usados		3031,360						<b>3031,360</b>
<b>1305</b>								
Conteúdo de separadores óleo/água	0,040	8776,615		2025,391		74,174		<b>10876,220</b>
<b>1307</b>								
Resíduos de combustíveis líquidos		117,689		116,980			1,804	<b>236,473</b>
<b>1308</b>								
Outros óleos usados não anteriormente especificados		623,284	0,042	146,867			133,115	<b>903,308</b>
<b>1406</b>								
Resíduos de solventes, fluidos de refrigeração e gases propulsores de espumas/aerossóis orgânicos		132,621	13,489	9,295			602,749	<b>758,154</b>
<b>1501</b>								
Embalagens (incluindo resíduos urbanos e equiparados de embalagens, recolhidos separadamente)	32,800	120,096	18,661	1199,919	481,558		16,323	<b>1869,357</b>

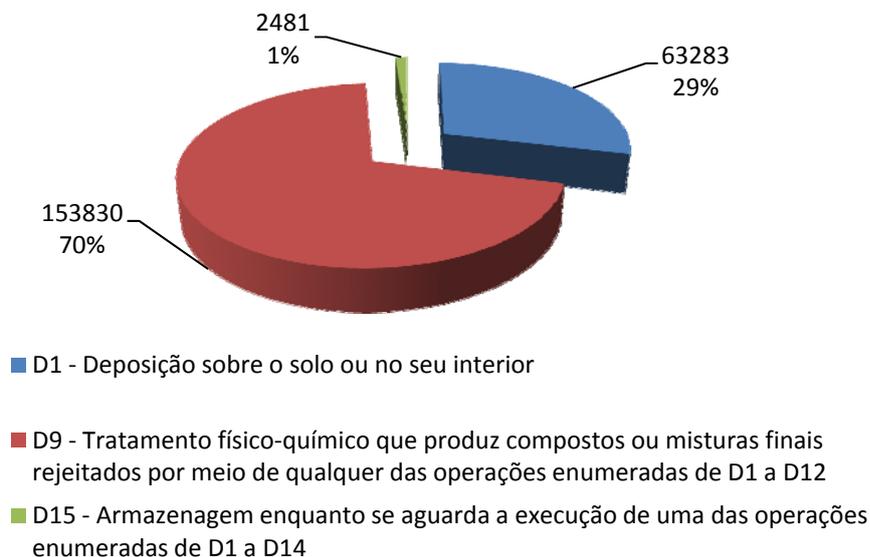
<b>Resíduos perigosos geridos pelos CIRVER</b>	<b>OGR</b>							<b>Total (ton)</b>
	<b>D1</b>	<b>D9</b>	<b>D15</b>	<b>R3</b>	<b>R4</b>	<b>R9</b>	<b>R13</b>	
<b>2009</b>								
<b>1502</b>								
Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção	17,955	1994,175	2213,388				3,347	<b>4228,865</b>
<b>1601</b>								
Veículos em fim de vida de diferentes meios de transporte (incluindo máquinas todo o terreno) e resíduos do desmantelamento de veículos em fim de vida e da manutenção de veículos (excepto 13, 14, 16 06 e 16 08)	22,483	166,045	0,003	54,925		10,652	71,859	<b>325,967</b>
<b>1602</b>								
Resíduos de equipamento eléctrico e electrónico	0,052		7,528				46,818	<b>54,398</b>
<b>1603</b>								
Lotes fora de especificação e produtos não utilizados	66,503	946,016	24,369	9,025			9,791	<b>1055,704</b>
<b>1605</b>								
Gases em recipientes sob pressão e produtos químicos fora de uso		243,577	139,454				17,750	<b>400,781</b>
<b>1606</b>								
Pilhas e acumuladores							15,429	<b>15,429</b>
<b>1607</b>								
Resíduos da limpeza de tanques de transporte, de depósitos de armazenagem e de barris (excepto 05 e 13)	497,460	15851,131		1086,797				<b>17435,388</b>
<b>1608</b>								
Catalisadores usados	1,586	71,568						<b>73,154</b>
<b>1609</b>								
Substâncias oxidantes		3,309	0,004					<b>3,313</b>
<b>1610</b>								
Resíduos líquidos aquosos destinados a serem tratados noutra local		2314,845		1003,721			0,261	<b>3318,827</b>
<b>1611</b>								
Resíduos de revestimentos de fornos e refractários	114,694	328,386						<b>443,080</b>
<b>1701</b>								
Betão, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos	322,325	1295,937						<b>1618,262</b>
<b>1702</b>								
Madeira, vidro e plástico	20,251	16,967						<b>37,218</b>

Resíduos perigosos geridos pelos CIRVER	OGR							Total (ton)
	D1	D9	D15	R3	R4	R9	R13	
<b>2009</b>								
<b>1703</b>								
Misturas betuminosas, alcatrão e produtos de alcatrão	3468,496	2070,064						<b>5538,560</b>
<b>1704</b>								
Metais (incluindo ligas)	36,400	0,075						<b>36,475</b>
<b>1705</b>								
Solos (incluindo solos escavados de locais contaminados), rochas e lamas de dragagem	35940,323	9113,813		2564,904				<b>47619,040</b>
<b>1706</b>								
Materiais de isolamento e materiais de construção contendo amianto	1374,882	38,048						<b>1412,930</b>
<b>1708</b>								
Materiais de construção à base de gesso	20,940							<b>20,940</b>
<b>1709</b>								
Outros resíduos de construção e demolição	227,628	108,901						<b>336,529</b>
<b>1801</b>								
Resíduos de maternidades, diagnóstico, tratamento ou prevenção de doença em seres humanos				1,279				<b>1,279</b>
<b>1802</b>								
Resíduos da investigação, diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças em animais		0,136						<b>0,136</b>
<b>1901</b>								
Resíduos da incineração ou pirólise de resíduos	436,528	394,384						<b>830,912</b>
<b>1902</b>								
Resíduos de tratamentos físico-químicos de resíduos (por exemplo, descromagem, descianetização, neutralização)		7598,178		496,580				<b>8094,758</b>
<b>1903</b>								
Resíduos solidificados/estabilizados	23,620	5301,387						<b>5325,007</b>
<b>1907</b>								
Lixiviados de aterros				12,000				<b>12,000</b>
<b>1908</b>								
Resíduos de estações de tratamento de águas residuais não anteriormente especificados	31,470	5400,994		70,440				<b>5502,904</b>
<b>1912</b>								

<b>Resíduos perigosos geridos pelos CIRVER</b>	<b>OGR</b>							
	<b>D1</b>	<b>D9</b>	<b>D15</b>	<b>R3</b>	<b>R4</b>	<b>R9</b>	<b>R13</b>	<b>Total (ton)</b>
<b>2009</b> Resíduos do tratamento mecânico de resíduos (por exemplo, triagem, trituração, compactação, pelletização) não anteriormente especificados	70,120	650,760						<b>720,880</b>
<b>1913</b> Resíduos da descontaminação de solos e águas freáticas	10,600	190,020						<b>200,620</b>
<b>2001</b> Fracções recolhidas selectivamente (excepto 15 01)	58,825	381,205	9,779	1,830			87,611	<b>539,250</b>
<b>Total (ton)</b>	<b>63283,025</b>	<b>153830,322</b>	<b>2480,588</b>	<b>9323,335</b>	<b>481,558</b>	<b>11378,271</b>	<b>2176,867</b>	<b>242953,966</b>

Os CIRVER eliminaram um total de 219.594 toneladas de resíduos perigosos.

Na Figura 1 encontram-se representados os quantitativos de resíduos perigosos eliminados nos CIRVER, no ano de 2009, por operação de eliminação.

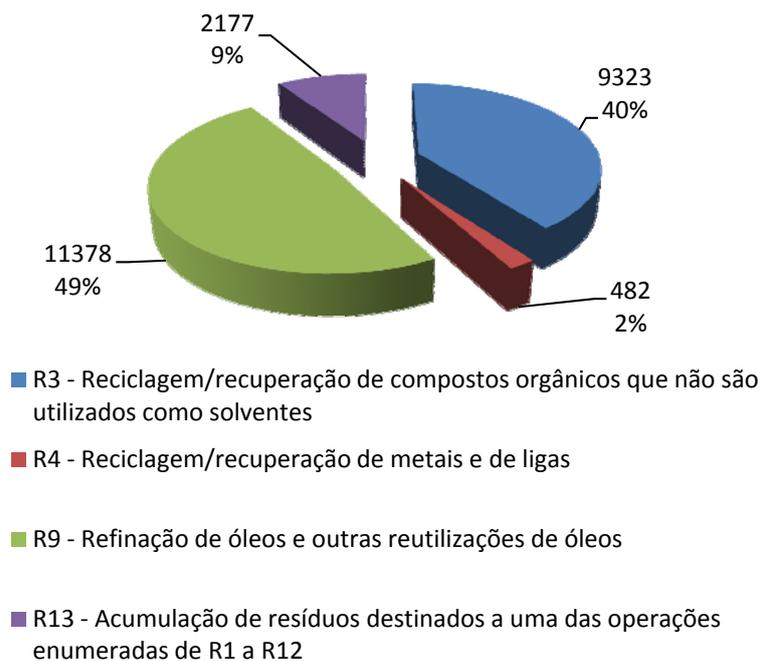


**Figura 1** - Distribuição relativa dos quantitativos de resíduos perigosos eliminados nos CIRVER, no ano de 2009, por operação de eliminação

Como se pode constatar na Figura 1, a eliminação de resíduos perigosos nos CIRVER deu-se predominantemente através da operação de gestão de resíduos D9 (70%).

Relativamente à valorização de resíduos nos CIRVER, no ano de 2009 registou-se um total 23.360 toneladas de resíduos perigosos valorizados.

Na Figura 2 encontram-se representados os quantitativos de resíduos perigosos valorizados nos CIRVER, no ano de 2009, por operação de valorização.



**Figura 2** - Distribuição relativa dos quantitativos de resíduos perigosos valorizados nos CIRVER, no ano de 2009, por operação de valorização

Como se pode constatar na Figura 2, a valorização de resíduos perigosos nos CIRVER deu-se predominantemente através das operações de gestão de resíduos R9 (49%) e R3 (40%).

### 3.2 Valorização de resíduos perigosos em cimenteiras

No que diz respeito à co-incineração de RIP em cimenteiras, indica-se no quadro seguinte os quantitativos de resíduos perigosos valorizados energeticamente no ano de 2009 na Fábrica SECIL-Outão e Centro de Produção de Souselas, da CIMPOR:

**Quadro 2** - Quantitativos de resíduos perigosos co-incinerados em cimenteiras, no ano de 2009

Código LER	Designação do resíduo	Quantidade (ton)
19 02 05*	Lamas de tratamento físico-químico contendo substâncias perigosas.	8.620,03
19 02 07*	Óleos e concentrados da separação.	23,83
<b>Total</b>		8.643,86

### 3.3 Movimento transfronteiriço de resíduos

Neste capítulo apresenta-se informação relativamente aos resíduos perigosos passíveis de tratamento nos CIRVER<sup>2</sup> que foram transferidos para eliminação/valorização no ano de 2009, ao abrigo de processos de notificação autorizados pela APA em 2008 e 2009.

#### 3.3.1 Transferências de resíduos perigosos para eliminação

No ano de 2009 o quantitativo de resíduos perigosos transferidos destinados a operações de eliminação e que são passíveis de tratamento nos CIRVER foi de 8.625 toneladas.

Este quantitativo diz respeito aos resíduos que foram transferidos de Portugal, devido às situações referidas anteriormente, isto é, resíduos transferidos no âmbito de processos de notificação que deram entrada e que foram autorizados em 2008 e que ainda realizaram transferências ao abrigo dos mesmos em 2009, bem como, no âmbito de processos de notificação que deram entrada em 2008 e que foram autorizados em 2009.

No Quadro 3 ilustram-se os quantitativos dos resíduos em causa, por código LER.

**Quadro 3** - Quantitativos de resíduos perigosos transferidos para eliminação por código LER

CÓDIGO LER	QUANTITATIVOS PARA ELIMINAÇÃO (ton)
060404*,060405* (1)	4
070103*,070203*,070303*,070403*,070503*,070603*,070703*,140602* (1)	5
070108*	22
070413*,200119* (1)	61
070504*,140603* (1)	46
100104*	3.773
100401*	3.116
130508*	68
140603*	6
150202*	39
160506*	39

<sup>2</sup> Códigos LER que constam dos ALE dos CIRVER, com excepção dos listados nas Unidades de Classificação, Triagem e Transferência, por se tratar de resíduos apenas objecto de armazenagem temporária nos CIRVER, com subsequente envio para destinos nacionais ou internacionais.

CÓDIGO LER	QUANTITATIVOS PARA ELIMINAÇÃO (ton)
160508*	32
170301*	73
170503*	420
180103*	125
190304*	670
190813*	127
<b>TOTAL</b>	<b>8.625</b>

(1) Códigos LER que não podem ser desagregados, dado que correspondem ao mesmo processo de notificação.

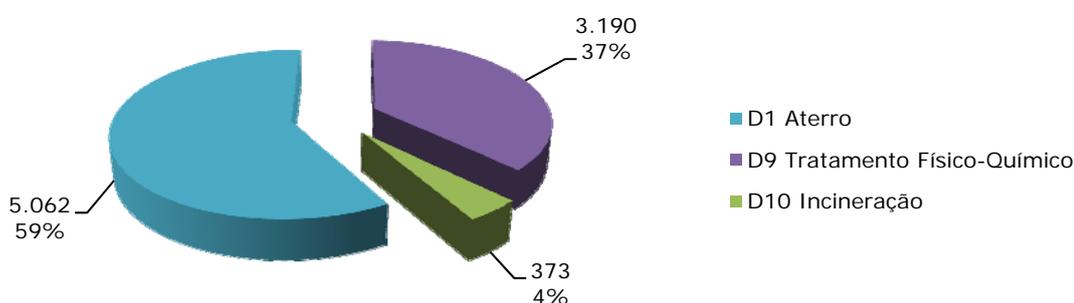
No Quadro 4 e na Figura 3 encontram-se representados os quantitativos de resíduos perigosos encaminhados por operação de eliminação.

**Quadro 4** - Quantitativos de resíduos perigosos transferidos por operação de eliminação e por código LER

OPERAÇÃO DE ELIMINAÇÃO	CÓDIGO LER	QUANTITATIVOS PARA ELIMINAÇÃO (ton)
Aterro (D1)	100104*	3.773
	170301*	73
	170503*	420
	190304*	670
	190813*	127
<b>Aterro (D1) Total</b>		<b>5.062</b>
Tratamento Físico-Químico (D9)	060404*,060405* (1)	4
	100401*	3.116
	130508*	68
	160506*	2
<b>Tratamento Físico-Químico (D9) Total</b>		<b>3.190</b>
Incineração (D10)	070103*,070203*,070303*,070403*,070503*,070603*,070703*,140602* (1)	5
	070108*	22
	070413*,200119* (1)	61
	070504*,140603* (1)	46

OPERAÇÃO DE ELIMINAÇÃO	CÓDIGO LER	QUANTITATIVOS PARA ELIMINAÇÃO (ton)
	140603*	6
	150202*	39
	160506*	37
	160508*	32
	180103*	125
Incineração (D10) Total		<b>373</b>
<b>TOTAL</b>		<b>8.625</b>

(1) Códigos LER que não podem ser desagregados, dado que correspondem ao mesmo processo de notificação.



**Figura 3** - Distribuição relativa dos quantitativos de resíduos perigosos transferidos por operação de eliminação e por código LER (ton)

Como se pode constatar na Figura 3, a maioria dos resíduos perigosos transferidos para eliminação foram encaminhados para aterro (59 %), salientando-se as cinzas volantes e poeiras de caldeiras da combustão de hidrocarbonetos (LER 10 01 04\*).

Apresenta-se no Anexo 1 um quadro global com os quantitativos de resíduos perigosos transferidos de Portugal segundo os códigos da LER, por operação de gestão (eliminação).

Por último apresenta-se ainda no Anexo 2, a título informativo, um quadro com as datas limite de autorização dos processos de notificação para eliminação.

Da análise da tabela do Anexo 2 verifica-se que:

- ✓ As transferências de resíduos destinadas a aterro ocorreram até Abril de 2010, ao abrigo de um processo de notificação que deu entrada na APA antes de 1 de Janeiro de 2009, tendo sido autorizado em 2009 e que terá movimentos até essa data limite de autorização;

- ✓ As transferências de resíduos destinadas a operações de tratamento físico-químico ocorreram até Agosto de 2009;
- ✓ As transferências de resíduos destinadas a operações de incineração ocorreram até Agosto de 2010, ao abrigo de um processo de notificação relativo a transferência de resíduos cujas recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções (LER 180103\*) e que conseqüentemente não podem ser tratados nos CIRVER;
- ✓ Verifica-se ainda a existência de um processo de notificação relativo a transferência de pesticidas (LER 070413\* e LER 200119\*) destinados a operação de incineração, para o qual foram apresentados pelo notificador os motivos e as razões para a transferência em causa, a qual tendo em consideração as características de perigosidade deste tipo de resíduos, os conhecimentos científicos à presente data e ainda as recomendações das marcas/empresas produtoras, mereceu autorização, sendo a data limite de autorização Julho de 2010.

### 3.3.2 Transferências de resíduos perigosos para valorização

No ano de 2009 o quantitativo de resíduos perigosos transferidos destinados a operações de valorização e que são passíveis de tratamento nos CIRVER e nas Cimenteiras – SECIL Outão e CIMPOR Souselas, foi de 40.581 toneladas.

No Quadro 5 ilustram-se os quantitativos dos resíduos perigosos transferidos para operações de valorização, por código LER.

**Quadro 5** - Quantitativos de resíduos perigosos transferidos para valorização por código LER

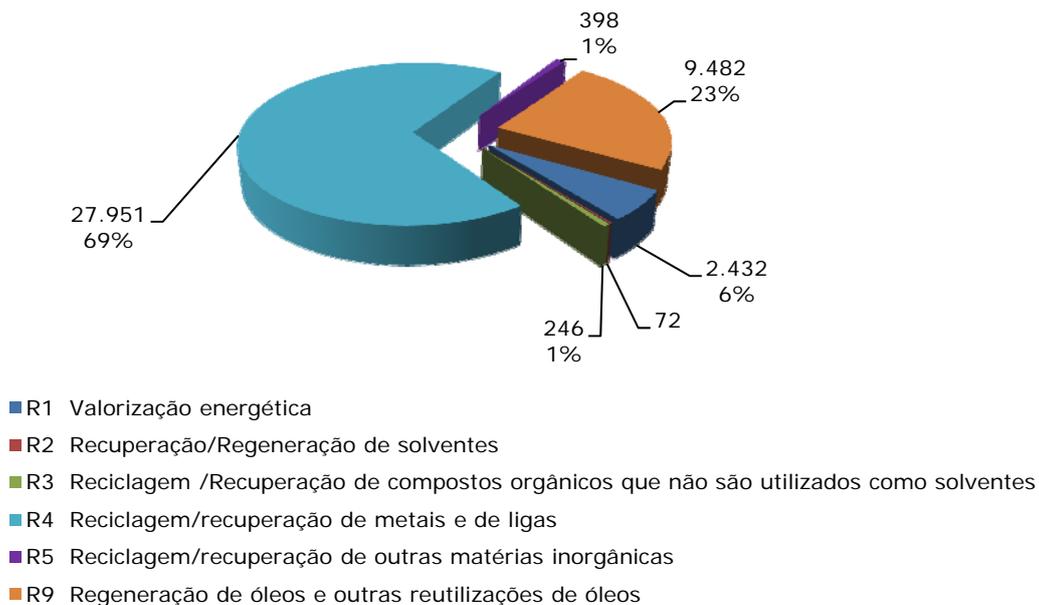
CÓDIGO LER	QUANTITATIVOS PARA VALORIZAÇÃO (ton)
050105*	148
080111*	151
080312*	696
100207*	27.951
130205*	57
130208*	9.390
130703*	34
140603*	373
150110*	106

CÓDIGO LER	QUANTITATIVOS PARA VALORIZAÇÃO (ton)
150202*	833
160708*	841
<b>TOTAL</b>	<b>40.581</b>

No Quadro 6 e na Figura 4 encontram-se representados os quantitativos de resíduos perigosos encaminhados por operação de valorização.

**Quadro 6** - Quantitativos de resíduos perigosos transferidos por operação de valorização e por código LER

OPERAÇÃO DE VALORIZAÇÃO	CÓDIGO LER	QUANTITATIVOS PARA VALORIZAÇÃO (ton)
Valorização Energética (R1)	080111*	151
	080312*	696
	140603*	301
	150110*	38
	150202*	503
	160708*	743
Valorização Energética (R1) Total		<b>2.432</b>
Recuperação de Solventes (R2)	140603*	72
Recuperação de Solventes (R2) Total		<b>72</b>
Reciclagem de Compostos Orgânicos (R3)	050105*	148
	160708*	98
Reciclagem de Compostos Orgânicos (R3) Total		<b>246</b>
Recuperação de Metais (R4)	100207*	27.951
Recuperação de Metais (R4) Total		<b>27.951</b>
Reciclagem de Matérias Inorgânicas (R5)	150110*	68
	150202*	331
Reciclagem de Matérias Inorgânicas (R5) Total		<b>398</b>
Refinação de Óleos Usados (R9)	130205*	57
	130208*	9.390
	130703*	34
Refinação de Óleos Usados (R9) Total		<b>9.482</b>
<b>TOTAL</b>		<b>40.581</b>



**Figura 4** - Distribuição relativa dos quantitativos de resíduos perigosos transferidos por operação de valorização e por código LER (ton)

Como se pode constatar na Figura 4, existe uma prevalência (69%) da operação R4 (reciclagem/recuperação de metais e de ligas) sobre as restantes.

Este facto deve-se à gestão aplicada ao resíduo classificado na LER com o código 100207\* (resíduos sólidos do tratamento de gases contendo substâncias perigosas), o qual, devido às suas características, permite a recuperação dos seus constituintes, designadamente o zinco. De referir que, apesar de os CIRVER deterem autorização para a gestão do resíduo em causa (Unidades de Tratamento Físico-Químico de Resíduos Inorgânicos e Unidades de Estabilização), a APA autorizou a sua transferência, uma vez que o destino final a aplicar é a valorização.

Salienta-se ainda o encaminhamento de resíduos para regeneração de óleos e outras reutilizações de óleos (23%) e que diz respeito essencialmente a transferências de resíduos de outros óleos de motores, transmissões e lubrificação (LER 13 02 08\*). Refere-se que os resíduos em causa são passíveis de tratamento na Unidade de Tratamento de Óleos Usados do SISAV e na Unidade de Tratamento de Resíduos Orgânicos da ECODEAL, tendo sido as respectivas transferências também autorizadas uma vez que as mesmas foram encaminhadas para valorização (R9).

Apresenta-se no Anexo 3 um quadro global com os quantitativos de resíduos transferidos de Portugal, segundo códigos LER, por operação de gestão (valorização).

## 4. Discussão dos resultados

Os projectos dos CIRVER apoiaram-se extensamente nos estudos disponíveis sobre RIPs e a capacidade já instalada no país. Com efeito, os CIRVER procedem à admissão da quase totalidade dos RIPs constantes da LER, com excepção dos apresentados no Quadro seguinte.

No sentido de facilitar a percepção da informação apresentada, criou-se o seguinte código de cores:

	Resíduos perigosos não constantes do ALE do SISAV
	Resíduos perigosos não constantes do ALE do ECODEAL
	Resíduos perigosos não constantes dos ALEs dos CIRVER

**Quadro 7** - Resíduos perigosos que não constam dos Alvarás de Licença de Exploração (ALE) dos CIRVER

Código LER	Designação do resíduo
10 05 10*	Impurezas e escumas inflamáveis ou que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis em quantidades perigosas.
10 08 10*	Impurezas e escumas inflamáveis ou que, em contacto com a água, libertam gases inflamáveis em quantidades perigosas.
11 03 02*	Outros resíduos.
13 01 01*	Óleos hidráulicos contendo PCB.
13 02 04*	Óleos minerais clorados de motores, transmissões e lubrificação.
15 01 11*	Embalagens de metal, incluindo recipientes vazios sob pressão, com uma matriz porosa sólida perigosa (por exemplo, amianto).
16 01 04*	Veículos em fim de vida.
16 01 08*	Componentes contendo mercúrio.
16 01 10*	Componentes explosivos [por exemplo, almofadas de ar ( <i>air bags</i> )].
16 04 01*	Resíduos de munições.
16 04 02*	Resíduos de fogo de artifício.
16 04 03*	Outros resíduos de explosivos.
16 11 01*	Revestimentos de fornos e refractários à base de carbono provenientes de processos metalúrgicos contendo substâncias perigosas.
18 01 03*	Resíduos cujas recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções.
18 01 08*	Medicamentos citotóxicos e citostáticos.
18 01 10*	Resíduos de amálgamas de tratamentos dentários.
18 02 02*	Resíduos cujas recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções.
18 02 07*	Medicamentos citotóxicos e citostáticos.
20 01 31*	Medicamentos citotóxicos e citostáticos.

Da análise do Quadro anterior constata-se que os resíduos que ambos os CIRVER não gerem dizem respeito a fluxos específicos (VFV, resíduos de explosivos e resíduos hospitalares), os quais detêm legislação específica para a sua gestão.

Ainda da consulta do Relatório MTR 2009 referente a resíduos perigosos, verificou-se que dos resíduos acima listados que não constam dos ALE de ambos os CIRVER, apenas foram

objecto de transferência os códigos LER 18 01 08\* (eliminação) e 18 01 10\* (valorização), num total de 165 e 1,4 toneladas, respectivamente.

Neste contexto, importa salientar que foi objecto de parecer a Proposta de Definição de Âmbito do EIA do Projecto do Centro Integrado de Valorização e Tratamento de Resíduos Hospitalares e Industriais, com localização prevista para o Eco-Parque do Relvão, na Chamusca.

Este Projecto constitui-se como um dos principais impulsos no sentido de uma solução integrada e sustentável para o tratamento de resíduos hospitalares e industriais perigosos, com especial destaque para os de incineração obrigatória.

De acordo com o Projecto apresentado, esta unidade procederá à gestão dos resíduos em questão, deixando de haver necessidade de transferência dos mesmos, o que contribuirá para o cumprimento do Princípio da Auto-Suficiência.

No quadro seguinte apresenta-se uma súmula dos resultados obtidos relativamente aos resíduos perigosos eliminados/valorizados nos CIRVER e cimenteiras bem como aos resíduos perigosos transferidos de Portugal.

**Quadro 8** - Quantitativos totais de resíduos perigosos eliminados/valorizados

	<b>Eliminação (ton)</b>	<b>Valorização (ton)</b>
<b>CIRVER</b>	219.594	23.360
<b>Cimenteiras</b>	---	8.644
<b>Transferências de resíduos passíveis de tratamento nos CIRVER</b>	8.625	40.581

## 5. Conclusão

Atendendo a que o ano de 2009 foi efectivamente o primeiro ano de exploração dos CIRVER, tendo portanto as objecções à transferência de resíduos para eliminação iniciado nesse ano, só no Relatório reportado ao ano de 2010 é que será possível concluir efectivamente acerca do cumprimento do Principio da Auto-Suficiência, através de uma análise comparativa entre os quantitativos de resíduos perigosos transferidos, valorizados nas cimenteiras e valorizados/eliminados nos CIRVER.

**Anexos**

## **ANEXO 1**

**Quantitativos de resíduos transferidos de Portugal segundo os códigos da Lista Europeia de Resíduos, por operação de gestão (eliminação)**

OPERAÇÃO DE ELIMINAÇÃO	TIPO DE RESÍDUO	DESIGNAÇÃO DO RESÍDUO	CÓDIGO LER	QUANTITATIVOS PARA ELIMINAÇÃO (ton)	
Aterro (D1)	Resíduos de centrais eléctricas e de outras instalações de combustão (excepto 19)	Cinzas volantes e poeiras de caldeiras, da combustão de hidrocarbonetos	100104*	3.773	5.062
	Misturas betuminosas, alcatrão e produtos de alcatrão	Misturas betuminosas contendo alcatrão	170301*	73	
	Solos (incluindo solos escavados de locais contaminados), rochas e lamas de dragagem	Solos e rochas, contendo substâncias perigosas	170503*	420	
	Resíduos solidificados/estabilizados	Resíduos assinalados como perigosos, parcialmente estabilizados	190304*	670	
	Resíduos de estações de tratamento de águas residuais não anteriormente especificados	Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais contendo substâncias perigosas	190813*	127	
Tratamento Físico-Químico (D9)	Resíduos contendo metais	Resíduos contendo mercúrio e resíduos contendo outros metais pesados	060404*,060405*	4	3.190
	Resíduos da pirometalurgia do chumbo	Escórias da produção primária e secundária da pirometalurgia do chumbo	100401*	3.116	
	Conteúdo de separadores óleo/água	Misturas de resíduos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água	130508*	68	
	Gases em recipientes sob pressão e produtos químicos fora de uso	Produtos químicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório	160506*	2	
Incineração (D10)	Resíduos do FFDU de produtos químicos de base, de plásticos, borracha e fibras sintéticas, de corantes e pigmentos orgânicos, de produtos orgânicos de protecção das plantas, agente de preservação da madeira e outros biocidas, de produtos farmacêuticos, de gorduras, sabões, detergentes, desinfetantes e cosméticos, da química fina e de produtos químicos anteriormente não especificados e resíduos de solventes, fluidos de refrigeração e gases	Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados e outros solventes e misturas de solventes halogenados	070103*,070203*,070303*,070403*,070503*,070603*,070703*,140602*	5	373

OPERAÇÃO DE ELIMINAÇÃO	TIPO DE RESÍDUO	DESIGNAÇÃO DO RESÍDUO	CÓDIGO LER	QUANTITATIVOS PARA ELIMINAÇÃO (ton)	
	propulsores de espumas/aerossóis, orgânicos				
	Resíduos do fabrico, formulação, distribuição e utilização (FFDU) de produtos químicos orgânicos de base	Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção	070108*	22	
	Resíduos do FFDU de produtos orgânicos de protecção das plantas, agente de preservação da madeira e outros biocidas e pesticidas	Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas e pesticidas	070413*,200119*	61	
	Resíduos do FFDU de produtos farmacêuticos e resíduos de solventes, fluídos de refrigeração e gases propulsores de espumas/aerossóis, orgânicos	Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos e outros solventes e misturas de solventes	070504*,140603*	46	
	Resíduos de solventes, fluidos de refrigeração e gases propulsores de espumas/aerossóis orgânicos	Outros solventes e misturas de solventes	140603*	6	
	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção	Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas	150202*	39	
	Gases em recipientes sob pressão e produtos químicos fora de uso	Produtos químicos de laboratório, contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório	160506*	37	
		Produtos químicos orgânicos fora de uso, contendo ou compostos por substâncias perigosas	160508*	32	
	Resíduos de maternidades, diagnóstico, tratamento ou prevenção de doença em seres humanos	Resíduos cujas recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções	180103*	125	
<b>TOTAL</b>					<b>8.625</b>

## **ANEXO 2**

**Data limite de autorização dos processos de notificação para eliminação**

Designação do resíduo	Código LER	Operação Final Eliminação	País Destino	Quantitativos para Eliminação (Ton)	Data da Notificação	Data de Autorização do Processo	Data Limite da Autorização
Outros ácidos	060106*	Tratamento Físico-Químico (D9)	Alemanha	0	09-10-2008	05-01-2009	31-08-2009
Resíduos contendo mercúrio e resíduos contendo outros metais pesados	060404*,060405*	Tratamento Físico-Químico (D9)	Alemanha	4	09-10-2008	05-01-2009	31-08-2009
Solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos halogenados e outros solventes e misturas de solventes halogenados	070103*,070203*,070303*,070403*,070503*,070603*,070703*,140602*	Incineração (D10)	Bélgica	5	30-12-2008	30-01-2009	30-07-2009
Outros resíduos de destilação e resíduos de reacção	070108*	Incineração (D10)	Bélgica	22	30-12-2008	30-01-2009	30-07-2009
Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas e pesticidas	070413*,200119*	Incineração (D10)	Bélgica	48	25-09-2008	29-10-2008	29-10-2009
Resíduos sólidos contendo substâncias perigosas e pesticidas	070413*,200119*	Incineração (D10)	Bélgica	13	15-05-2009	03-07-2009	03-07-2010
Outros solventes, líquidos de lavagem e licores mãe orgânicos e outros solventes e misturas de solventes	070504*,140603*	Incineração (D10)	Bélgica	46	30-12-2008	30-01-2009	30-07-2009
Cinzas volantes e poeiras de caldeiras da combustão de hidrocarbonetos	100104*	Aterro (D1)	Espanha	3.769	04-01-2008	14-02-2008	14-02-2009
Cinzas volantes e poeiras de caldeiras da combustão de hidrocarbonetos	100104*	Aterro (D1)	Espanha	3	26-09-2008	15-12-2008	15-06-2009
Escórias da produção primária e secundária	100401*	Tratamento Físico-Químico (D9)	Espanha	3.116	19-03-2008	20-05-2008	20-05-2009
Misturas de resíduos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/água	130508*	Tratamento Físico-Químico (D9)	Alemanha	68	09-10-2008	05-01-2009	31-08-2009
Outros solventes e misturas de solventes	140603*	Incineração (D10)	Alemanha	6	09-10-2008	05-01-2009	31-08-2009

Designação do resíduo	Código LER	Operação Final Eliminação	País Destino	Quantitativos para Eliminação (Ton)	Data da Notificação	Data de Autorização do Processo	Data Limite da Autorização
Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas	150202*	Incineração (D10)	França	25	16-11-2007	23-07-2008	23-01-2009
Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas	150202*	Incineração (D10)	Alemanha	15	09-10-2008	05-01-2009	31-08-2009
Produtos químicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório	160506*	Incineração (D10)	Bélgica	8	30-12-2008	30-01-2009	30-07-2009
Produtos químicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório	160506*	Incineração (D10)	Bélgica	7	05-06-2008	25-07-2008	25-01-2009
Produtos químicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório	160506*	Tratamento Físico-Químico (D9)	Alemanha	2	09-10-2008	05-01-2009	31-08-2009
Produtos químicos de laboratório contendo ou compostos por substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório	160506*	Incineração (D10)	Alemanha	22	19-05-2008	20-08-2008	20-08-2009
Produtos químicos orgânicos fora de uso contendo ou compostos por substâncias perigosas	160508*	Incineração (D10)	Bélgica	18	30-12-2008	30-01-2009	30-07-2009
Produtos químicos orgânicos fora de uso contendo ou compostos por substâncias perigosas	160508*	Incineração (D10)	Bélgica	14	05-06-2008	25-07-2008	25-01-2009

Designação do resíduo	Código LER	Operação Final Eliminação	País Destino	Quantitativos para Eliminação (Ton)	Data da Notificação	Data de Autorização do Processo	Data Limite da Autorização
Misturas betuminosas contendo alcatrão	170301*	Aterro (D1)	Espanha	73	04-01-2008	08-02-2008	08-02-2009
Solos e rochas contendo substâncias perigosas	170503*	Aterro (D1)	Espanha	420	19-11-2008	09-04-2009	09-04-2010
Resíduos cujas recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções	180103*	Incineração (D10)	Bélgica	66	28-03-2008	16-05-2008	16-05-2009
Resíduos cujas recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções	180103*	Incineração (D10)	Bélgica	26	05-06-2008	25-07-2008	25-07-2009
Resíduos cujas recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infeções	180103*	Incineração (D10)	Bélgica	34	02-07-2009	06-08-2009	06-08-2010
Resíduos assinalados como perigosos, parcialmente estabilizados	190304*	Aterro (D1)	Espanha	670	07-07-2008	08-08-2008	08-02-2009
Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais contendo substâncias perigosas	190813*	Aterro (D1)	Espanha	127	19-03-2008	20-05-2008	20-05-2009
<b>TOTAL</b>				<b>8.625</b>			

## **ANEXO 3**

**Quantitativos de resíduos transferidos de Portugal segundo os códigos da Lista Europeia de Resíduos, por operação de gestão (valorização)**

OPERAÇÃO DE VALORIZAÇÃO	TIPO DE RESÍDUO	DESIGNAÇÃO DO RESÍDUO	CÓDIGO LER	QUANTITATIVOS PARA VALORIZAÇÃO (ton)	
Valorização Energética (R1)	Resíduos do FFDU e remoção de tintas e vernizes	Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas	080111*	151	2.432
	Resíduos do FFDU de tintas de impressão	Resíduos de tintas de impressão contendo substâncias perigosas	080312*	696	
	Resíduos de solventes, fluidos de refrigeração e gases propulsores de espumas/aerossóis orgânicos	Outros solventes e misturas de solventes	140603*	301	
	Embalagens (incluindo resíduos urbanos e equiparados de embalagens, recolhidos separadamente)	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	150110*	38	
	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas	150202*	503	
	Resíduos da limpeza de tanques de transporte, de depósitos de armazenagem e de barris (excepto 05 e 13)	Resíduos contendo hidrocarbonetos	160708*	743	
Recuperação de Solventes (R2)	Resíduos de solventes, fluidos de refrigeração e gases propulsores de espumas/aerossóis orgânicos	Outros solventes e misturas de solventes	140603*	72	72
Reciclagem de Compostos Orgânicos (R3)	Resíduos da refinação de petróleo	Derrames de hidrocarbonetos	050105*	148	246
	Resíduos da limpeza de tanques de transporte, de depósitos de armazenagem e de barris (excepto 05 e 13)	Resíduos contendo hidrocarbonetos	160708*	98	
Recuperação de Metais (R4)	Resíduos da indústria do ferro e do aço	Resíduos sólidos do tratamento de gases contendo substâncias perigosas	100207*	27.951	27.951
Reciclagem de Matérias Inorgânicas (R5)	Embalagens (incluindo resíduos urbanos e equiparados de embalagens, recolhidos separadamente)	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	150110*	68	398
	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas	150202*	331	
Refinação de Óleos Usados (R9)	Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados	Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação	130205*	57	9.482
		Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	130208*	9.390	
	Resíduos de combustíveis líquidos	Outros combustíveis (incluindo misturas)	130703*	34	
<b>TOTAL</b>					<b>40.581</b>